



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº.45, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

**ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES
FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor dessa municipalidade através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 9 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes dos poderes executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o julgamento pela improcedência de 14 ADI proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ocorrido no dia 23 de março de 2017, mantendo as leis municipais que atualizam valores em licitações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de março/2017 até março/2019, perfazendo o índice de correção no período de 1,0850965 e percentual correspondente de 8,5096500%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

I- Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 676.361,01	R\$ 733.916,96
Tomada de preços até	R\$ 6.763.429,20	R\$ 7.338.973,35
Concorrência acima de	R\$ 6.763.429,20	R\$ 7.338.973,35

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 360.716,11	R\$ 3.914.411,79
Tomada de preços até	R\$ 2.930.819,30	R\$ 3.180.221,76
Concorrência acima de	R\$ 2.930.819,30	R\$ 3.180.221,76

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do *caput* desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	03/2017
Data final	03/2019
Valor nominal	R\$ 676.361,01 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0850965
Valor percentual correspondente	8,5096500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 733.916,96 (REAL)